

MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

LEI N.º 7749

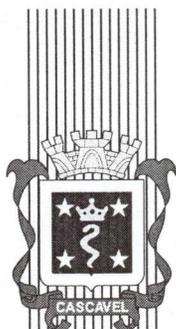
**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.215, de 27 de junho de 1991 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e Câmara Municipal de Cascavel.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Tiago Almeida/REPUBLICANOS, Everton Guimarães/PMB, João Diego/REPUBLICANOS, Xavier/REPUBLICANOS, Alécio Espínola/PL, Antonio Marcos/PSD, Bia Alcantara/PT, Cabral/PL, Cidão da Telepar/PODE, Cleverson Sibulski/UNIÃO, Contador Mazutti/PL, Edson Souza/MDB, Fão do Bolsonaro/PL, Hudson Moreschi/PODE, Mauri Schaffer/MDB, Policial Madril/PP, Rondinelle Batista/NOVO, Sadi Kisiel/REPUBLICANOS, Serginho Ribeiro/PSD e Valdecir Alcantara/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a redação do art. 16 da Lei Municipal n.º 2.215, de 27 de junho de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 16. Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, independentemente da aprovação em concurso público, aquele que houver sido condenado, com sentença transitada em julgado, por:

- I - furto;
- II - roubo;
- III - abuso de confiança;
- IV - falência fraudulenta;
- V - falsidade ideológica;
- VI - crime cometido contra a ecologia;
- VII - crime cometido contra a administração pública;
- VIII - crime cometido contra a defesa nacional;



**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

IX - crime previsto na Lei nº 8.069, de 31 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, se punido com reclusão;

X - crime previsto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

XI - crime previsto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Tóxicos;

XII - crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI do Código Penal, praticados contra crianças, adolescentes ou pessoas vulneráveis.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 29 ABR. 2025

**Renato Silva**

Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4128</u>	Em: <u>30/04/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____